



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015  
REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002

Data de Emissão:	15/05/2015
Tipo:	Menor Preço global
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (SONDAGENS GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS E LICENÇA AMBIENTAL): - META 01 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 85 M – COORDENADAS - 10°46'25.52S" E 58°22'37.27"O; - META 02 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 75 M – COORDENADAS - 10°51'49.31"S E 58°28'6.23"O; - META 03 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 45M X 5M, 45M <sup>2</sup> - COORDENADAS 11°9'15.51"S E 58°35'19.63"O NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA /MT.

### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia:	27/05/2015
Data:	08:00 horas
Local:	Setor de Licitação – Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, sito na Rua Mato Grosso nº 142 – Centro – CEP: 78.345-000, Castanheira-MT.

### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia:	De segunda à sexta-feira
Data:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 1700 horas
Local:	Setor de Licitação – Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, sito na Rua Mato Grosso nº 142 – Centro – CEP: 78.345-000, Castanheira-MT.
Fone:	(66) 3581-1521
E-mail:	<a href="mailto:prefeituracastanheira@gmail.com">prefeituracastanheira@gmail.com</a>

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: ( ) \_\_\_\_\_, declara que recebeu nesta data, cópia na íntegra, do instrumento convocatório da licitação acima identificada, e ainda todas as informações necessárias para participar do referido certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Senhor Licitante  
Assinatura.

GESTÃO: 2013/2016



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3581 1166.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Castanheira /MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo  
Castanheira – Mato Grosso



**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2015**  
**TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (SONDAGENS GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS E LICENÇA AMBIENTAL) E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO.

**CASTANHEIRA/2015**

---

**GESTÃO: 2013/2016**

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2015

#### TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (SONDAGENS GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS E LICENÇA AMBIENTAL) E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO.

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Mato Grosso nº 142, centro, por intermédio do PREGOEIRO OFICIAL, Sr JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN, designada pela Portaria Municipal n.º 034/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços constantes no Anexo I – Especificações dos Itens.

1.1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame:

1.1.2.1. Data 27 de maio de 2015;

1.1.2.2. Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Mato Grosso n.º 142, Centro, no Município de Castanheira-MT;

1.1.2.3. Horário: às 08:00 horas – Horário de Mato Grosso;

1.1.2.4. Regime - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

1.1.2.5. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL;

1.1.2.6. Setor interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

**GESTÃO: 2013/2016**



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (SONDAGENS GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS E LICENÇA AMBIENTAL) E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT:

- META 01 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 85 MT COORDENADAS – 10°46'25.52S" E 58°22'37.27"O;
  - META 02 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO EM EXTENSÃO 75 MT COORDENADAS – 10°51'49.31"S E 58°28'6.23"O;
  - META 03 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 45MTX 5M 45M<sup>2</sup> COORDENADAS 11°09'15.51"S E 58°35'19.63"O NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.
- CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório competente.

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1. que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.2. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.3. inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.4.4. estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.5. Sociedades Cooperativas.



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte da empresa licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a);

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por email ou fac-símile.

4.1.3. Para fins de contagem do prazo estabelecido no item 4.1, as petições (pedido de esclarecimento e/ou impugnação) enviadas por meio dos serviços de correio, serão tidas como protocoladas na data do recebimento da postagem e não na data da efetiva postagem.

4.2. Se o pedido de esclarecimento ou a impugnação ao edital forem reconhecidos e julgados procedentes, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.2.1. O pedido de esclarecimento e/ou impugnação ao edital convocatório protocolados tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão administrativa a ela pertinente.

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame licitatório.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador (a), faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame licitatório.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado (a) poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.6.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP

#### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações.

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

**GESTÃO: 2013/2016**

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.	Data e hora da abertura. Nome completo do licitante Endereço completo do licitante.
--	---

6.3. Caso a indicação acima referida apresenta-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão na exclusão da empresa no procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame licitatório.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

6.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital de licitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; sem alternativas; emendas; rasuras; ou entrelinhas; devidamente datada; e numerada; e rubricada com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante; nº. do CNPJ/MF; endereço completo; telefone/fax; endereço eletrônico (e-mail). São facultativas as informações dos dados bancários da empresa licitante (nº. da conta corrente, nº. da agência bancária, nº. da Instituição Financeira, e, CNPJ), nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora do certame.

7.3. A Proposta de Preços será considerada de acordo com os anexos deste edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da Proposta de Preços.

7.4. Quaisquer tributos; encargos; e/ou despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da Proposta de Preços ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das Propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das Propostas implicará na plena aceitação, por parte do (a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital, e seus Anexos, e, terá validade pelo período de 60 (sessenta) dias.

7.6. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento licitatório.

7.8. Os (as) licitantes após a apresentação das Propostas não poderão alegar preço inexequível, ou cotação incorreta e deverão fornecer o serviço sem ônus adicionais.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

## 9. DA HABILITAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº. 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

9.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.6. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);

9.1.7. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.1.8. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.1.9. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

9.1.10. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);

9.1.11. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.12. Licença para o funcionamento da empresa licitante, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

9.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

9.2. O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

9.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo anexo IV):

9.2.1.1. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

9.2.1.2. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. (modelo Anexo V);

9.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

9.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo IV).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

9.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

9.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1.º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1.º (e, dependendo o caso, do 2.º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 666/2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

10.4.4. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## 11. DOS RECURSOS:

11.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.1.1. Não serão aceitas petições/memoriais encaminhados por e-mail ou fax.

11.1.2. Para fins de contagem do prazo estabelecido no item 10.1, as petições/memoriais enviadas por meio dos serviços de correio, serão tidas como protocoladas na data do recebimento da postagem e não na data da efetiva postagem.

10.1.3. A petição/memoriais poderão ser feitos na própria sessão e, se oral, será reduzido a termo em ata, facultado ao (a) Pregoeiro (a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

11.2. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Gabinete do (a) Prefeito (a).

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, e, adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

#### 12. DO CONTRATO:

1.2. Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração Pública.

#### 13. DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida conforme Portaria Municipal n.º 140/2014, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

13.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### 14. DA RESCISÃO:

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a Licitante contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### 15. DO CONTRATO E DO EMPENHO:



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

15.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Castanheira, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

15.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

15.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.8. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

16.2. Os itens licitados deverão ser executados na sede do município de Castanheira-MT, no local e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

16.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

16.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso,



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

16.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

16.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

16.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

16.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

16.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16.13. Realizar o projeto com Estudos Técnicos Preliminares e Elaboração de Projeto Executivo.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços dos itens licitados;

17.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

17.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

17.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. Dos serviços descritas no Anexo I, deste Edital, serão realizados:

18.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, e qualidade com a especificação;





# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- 18.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade consequente aceitação;
- 18.1.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 18.2. A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.
- 18.3. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

#### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 19.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

400 – 26.782.0027.4490.51 – 1073 Construção de Pontes de Concreto

- 19.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

#### 20. DO PAGAMENTO:

- 20.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto na legislação vigente referente ao ICMS, quando for o caso.
- 20.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviços prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 20.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 20.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 20.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 20.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

21.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93;

21.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.2., deste Edital.

21.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

21.2.1. Advertência por escrito;

21.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

21.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

21.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

21.5. Serão publicadas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios AMM as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.8. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.9. As impugnações ao Edital de Convocação; os Pedidos de Esclarecimento ao Edital de Convocação, ambos estabelecidos no item 4; e, os Recursos Administrativos, elencados no item 10, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Gabinete do (a) Prefeito (a), por intermédio do (a) Pregoeiro (a), para análise e decisão.

22.10. Os interessados em participar do presente Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital de Licitação, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante legal.

22.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, no que couber, as da Portaria Municipal n.º 034/2015.

22.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos Constantes do mesmo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

## 23. DO FORO:

23.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, e, na esfera Judicial, será competente o Foro da Comarca de Juína-MT.

Castanheira - MT, 15 de maio de 2015.



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo  
Castanheira – Mato Grosso

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 27/2015, foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Prefeito. Castanheira-MT, 15 de maio de 2015.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO  
Assessor Jurídico do Prefeito  
OAB/MT n.º 7.910-A  
Portaria n.º 415/2013



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

### TERMO DE REFERENCIA

#### DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

- 1 – Pregão presencial - Número: 027/2015
- 2 - Categoria de Investimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 3- Projeto Atividade: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO
- 4 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (SONDAGENS GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS E LICANÇA AMBIENTAL):
  - META 01 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 85 M – COORDENADAS – 10°46'25.52S" E 58°22'37.27"O;
  - META 02 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 75 M – COORDENADAS – 10°51'49.31"S E 58°28'6.23"O;
  - META 03 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 45M X 5M, 45M<sup>2</sup> - COORDENADAS 11°9'15.51"S E 58°35'19.63"O NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VLR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (SONDAGENS GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS E LICANÇA AMBIENTAL): META 01 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 85 M – COORDENADAS – 10°46'25.52S" E 58°22'37.27"O; META 02 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 75 M – COORDENADAS – 10°51'49.31"S E 58°28'6.23"O; META 03 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 45M X 5M, 45M <sup>2</sup> - COORDENADAS 11°9'15.51"S E 58°35'19.63"O NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA –	1	196.308,00

GESTÃO: 2013/2016



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

MT.	✓ Realizar o projeto com Estudos Técnicos Preliminares e Elaboração de Projeto Executivo de engenharia para construção de 03 pontes de concreto armado.		
-----	---	--	--

#### 6 - DO CONTRATO

6.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil.

#### 7 - DO TERMO DO CONTRATO

7.1 - O contrato terá sua vigência contados da data de sua assinatura e término em no final da prestação dos serviços, podendo ser aditado nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Castanheira - MT, 15 de maio de 2015.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo  
Castanheira – Mato Grosso



**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

**FORMULÁRIO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º. 027/2015**

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (SONDAGENS GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROOLÓGICOS E HIDRÁULICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS E LICANÇA AMBIENTAL): - META 01 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 85 M – COORDENADAS – 10°46'25.52"S E 58°22'37.27"O; - META 02 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 75 M – COORDENADAS – 10°51'49.31"S E 58°28'6.23"O; - META 03 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 45M X 5M, 45M <sup>2</sup> - COORDENADAS 11°9'15.51"S E 58°35'19.63"O NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT. - Realizar o projeto com Estudos Técnicos Preliminares e Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para construção de 03 pontes de concreto armado.	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA

**GESTÃO: 2013/2016**

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT  
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 027/2015  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Indicamos o (a) Sr. (a)

portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(nome e função na empresa)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE EM PAPEL TIMBRADO QUANDO PESSOA JURÍDICA

**GESTÃO: 2013/2016**

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)





**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

**MODELO DA DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA  
MENOR**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT  
Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 027/2015

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----  
---sediada na Rua -----, nº -----bairro, -----,  
CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º  
027/2015, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
  - Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
  - Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90).
- Castanheira-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:  
CPF:

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE EM PAPEL TIMBRADO QUANDO  
PESSOA JURÍDICA

**GESTÃO: 2013/2016**

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO V**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT  
Ref: Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 027/2015.

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----  
-----sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----  
-----, CEP----- Município -----, por seu representante legal  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 027/2015 DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das  
situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE EM PAPEL TIMBRADO QUANDO  
PESSOA JURÍDICA

**GESTÃO: 2013/2016**

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_/2014.  
que fazem o Município de Castanheira-MT e \_\_\_\_\_:

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Castanheira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 8.529.300 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira – MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE. De outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, neste instrumento doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais disposições, e a homologação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 027/2015, tem justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (SONDAGENS GEOTÉCNICAS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS E LICANÇA AMBIENTAL) PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA:  
META 01 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 85 M – COORDENADAS – 10º46'25.52S" E 58º22'37.27"O;

GESTÃO: 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

META 02 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 75 M – COORDENADAS – 10°51'49.31"S E 58°28'6.23"O;  
META 03 RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO 45M X 5M, 45M<sup>2</sup> - COORDENADAS 11°09'15.51"S E 58°35'19.63"O NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

1.1.1. A CONTRATANTE firma contrato com a CONTRATADA para a prestação dos serviços acima descritos, resultando o menor preço global, conforme o Edital do Pregão Presencial nº. 027/2015, e seus respectivos anexos, em especial, a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da CONTRATADA, que fazem parte integral desse instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o Contrato tem como prazo de início de execução dos serviços no momento da assinatura do presente instrumento até o final do serviço prestado no prazo de 30 (trinta dias).

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

2.2.1. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	----------------	-------------

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.2. Os serviços licitados deverão ser executados na sede do município de Castanheira - MT, no local e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

**GESTÃO: 2013/2016**

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 4.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 4.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 4.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.
- 4.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14. Realizar o projeto com Estudos Técnicos Preliminares e Elaboração de Projeto Executivo.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 5.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 5.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora da proposta, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto na legislação vigente sobre o ICMS, quando for o caso.

6.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### CLÁUSULA SETIMA DAS DESPESAS

7.1. Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

7.2. Todas as despesas serão acompanhadas de recibo, devidamente preparado e assinado pelo CONTRATADO.

#### CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

8.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

8.4. Disponibilizar para a Contratada toda a documentação do processo a ser defendido, bem como toda a documentação disponível e necessária para a defesa administrativa junto aos órgãos públicos.

8.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

#### CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação de pagamento, relativos à prestação dos serviços, a critério da Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda o Contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente instrumento resulta do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015, e sujeitam-se as partes supra mencionadas às cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

400 – 26.781.0027.4490.51 – 1073 Construção de Pontes de Concreto



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

13.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida conforme portaria 140/2014, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

14.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### CLAUSULA DECIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Juina – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Castanheira-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**GESTÃO: 2013/2016**





# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

---

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;